

PUBLICADO

11 de Maio de 2016

EM 30/03/2016 P 205

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Ed. 358

LEI Nº 4095

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNIC SAÚDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
342 3.3.90.36.00.00	495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
344 3.3.90.39.00.00	495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:		160.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de Superávit Financeiro do exercício anterior da respectiva fonte de recurso no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL em 23 de março de 2016.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal